



MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009

Processo Seletivo Público para Agente de Saúde Ambiental e Agente Comunitário de Saúde.

O Município de Aracruz – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Morobá nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, e e-mail semsa@aracruz.es.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 2.942/2006, Lei Municipal n.º 2.943/2006, Lei Municipal n.º 3.223/2009 e Lei Municipal n.º 3.224/2009 realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objetivando a contratação de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Público SEMSA Nº 001/09, nomeada através da Portaria Nº 10568 de 24/04/2009.

1.2. A Portaria Nº 10.568 de 24/04/2009 que nomeia a Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo SEMSA Nº 001/09 vigorará pelo período necessário à realização do referido certame público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E OUTROS DADOS

2.1. As funções, as vagas, os salários, o nível de escolaridade, o perfil exigido e a jornada de trabalho são os estabelecidos no ANEXO I, os grupos de atividades e a área geográfica de atuação do AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE constam no ANEXO II, os grupos de atividades e a área geográfica de atuação do AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, constam no ANEXO III, as atribuições são as previstas no ANEXO IV e os programas das provas e sugestões bibliográficas constam do ANEXO V deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo Público SEMSA nº 001/2009, dentro do prazo de sua validade, destina-se à cobertura das vagas a serem providas de acordo com a necessidade da



Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e ao preenchimento de futuras vagas, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados, sendo que para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE as vagas serão distribuídas por área geográfica de atuação e são as previstas no ANEXO II e para o AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL as vagas serão distribuídas por grupo de atividades e área geográfica de atuação que integram o ANEXO III deste Edital.

2.2.1. Para o AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL a definição do grupo de atividades está de acordo com o Decreto Nº 20.041 de 16/10/2009 e da área geográfica de atuação está de acordo com a Portaria SEMSA/SUS-ARACRUZ Nº 008 /2009 de 20/10/2009.

2.2. Os ocupantes da função de Agente de Saúde Ambiental e Agente Comunitário de Saúde submetem-se à Lei 11.350/06, ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social disciplinado pelas Leis Federais n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24/07/91 e às Leis Municipais 2942/06, 2943/06, Lei Municipal n.º 3.223/2009 e Lei Municipal n.º 3.224/2009.

2.3. Conforme previsto no art. 6º Inciso I da Lei n.º 11.350/06, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, devendo permanecer nesta condição durante a vigência do contrato.

2.4. Na hipótese do não atendimento do item 2.3 ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, o Agente Comunitário de Saúde poderá, a qualquer tempo, ser eliminado da seleção pública ou ser demitido.

2.5. Conforme o Art. 5º §1º da Lei Municipal 2943 de 22/08/2006 a seleção do agente de saúde ambiental será realizada por grupo de atividades e área de atuação.

2.6. Conforme o Art. 9º da Lei Municipal 2943 de 22/08/2006, alterado pelo inciso IX do art. 4º da Lei Municipal 3.224/09, na hipótese de mudança de residência para fora da área para a qual foi selecionado, o Agente de Saúde Ambiental será demitido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para a inscrição no presente Processo Seletivo Público será necessário:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Ter no mínimo o Ensino Fundamental completo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino;

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES



4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições da seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Edital implicará na sua NÃO efetivação.

4.2. As inscrições serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, no período de 03 a 06 de novembro de 2009, a partir das 08:00 (oito horas) até as 17:00 (dezessete horas).

4.3.1. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.3.2. Serão aceitas inscrições feitas através de procuradores habilitados para tal finalidade, devendo o instrumento procuratório ter a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

4.3.3. O candidato a AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE somente poderá concorrer a uma área, devendo preencher essa opção no Requerimento de Inscrição, indicando o respectivo código contido no Anexo II deste Edital.

4.3.4. O candidato a AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL poderá concorrer a somente um grupo de atividade e respectiva área geográfica de atuação, devendo preencher essa opção no Requerimento de Inscrição, indicando o respectivo código contido no Anexo III deste Edital.

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

4.4.1. Ler atentamente o Edital.

4.4.2. Preencher o Requerimento de Inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com a respectiva indicação do órgão expedidor.

4.4.2.1. O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal ou nos postos credenciados, em tempo hábil, de forma que consiga obtê-lo antes do término do período de inscrições.

4.4.2.2. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas, nos termos do item 7 e seus subitens.



4.4.2.3. O candidato a AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, além das demais informações deverá preencher no Requerimento de Inscrição o grupo de atividades e a área geográfica de atuação e para a qual concorre, devendo antes da inscrição, consultar o ANEXO III deste Edital para selecionar o grupo de atividades de interesse e a área geográfica que abrange a localidade na qual reside.

4.4.2.4. O candidato a AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, além das demais informações, deverá preencher no Requerimento de Inscrição a área geográfica de atuação para a qual concorre, devendo antes da inscrição, consultar o ANEXO II para verificar a área geográfica de atuação correspondente ao seu endereço residencial.

4.4.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído da seleção caso forneça dados falsos e/ou incorretos.

4.4.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.4.5. O candidato deverá conferir os dados registrados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los através de assinatura.

4.4.6 Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção da função, bem como exclusão e cancelamento do Requerimento de Inscrição.

4.5. O candidato cuja inscrição for validada pela Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Público SEMSA Nº. 001/09, deverá retirar o Cartão de Inscrição pessoalmente no local, período e horário, indicados no Requerimento de Inscrição.

4.5.1. Caso não retire o Cartão de Inscrição no prazo estabelecido no Requerimento de inscrição, o candidato será eliminado do processo de seleção.

4.5.2. A Comissão do Processo seletivo nº 001/2009 não se responsabiliza por inscrições erradas decorrentes de informações prestadas pelo candidato.

4.5.3. No Cartão de Inscrição estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.5.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão de Inscrição, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.



4.5.5. A correção de eventuais erros ocorridos no cartão de inscrição referentes ao nome, número do documento de identidade ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato, no dia e no local de entrega do Cartão de inscrição, fato que deverá constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

4.5.6. O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão de Inscrição será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas.

5. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

5.1 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função pública se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.1.3. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos;

5.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

5.1.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para a função pretendida e apresentar a devida documentação comprobatória;

5.1.6. Apresentar toda a documentação exigida pelas normas do Poder Executivo do Município de Aracruz relativas à admissão;

5.1.7. Apresentar certidão de bons antecedentes;

5.1.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função para o qual for nomeado contidas neste Edital e previstas em legislação específica, a ser aferida em perícia médica oficial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz.

5.1.9. Preencher as exigências da função segundo o que determina a Leis Municipais n.º 2942/2006, 2.943/2006, 3.223/2009, 3.224/2009, Lei Federal 11.350/2006, regulamentos complementares e as normas estabelecidas neste Edital.

5.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público SEMSA 001/09, terão o prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado para entrega obrigatória de documentos para investidura na função pública. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos da



Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Morobá nº 20, munidos da seguinte documentação:

- a) original e fotocópia do CPF;
- b) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- d) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- e) original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- f) original Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS;
- g) original e fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) dos três últimos meses. Para o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o comprovante de residência deverá ser acompanhado de declaração do líder comunitário comprovando que o mesmo reside na área de atuação;
- h) original e fotocópia da certidão de nascimento e/ou casamento;
- i) original e fotocópia dos documentos dos filhos menores de 21(vinte e um) anos e dos filhos com até 24(vinte e quatro) anos, se estudante, com comprovante de matrícula escolar;
- j) original e fotocópia, de documentação comprobatória de escolaridade exigida, conforme item 3.1 “c”.
- k) duas fotografias 3X4 recentes;
- l) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;

5.2.1. Para a admissão, o candidato será submetido a exames médicos pré - admissionais realizados pela Perícia Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação específica.

5.2.1.1. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame pré-admissional.

5.2.2. Candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado.

5.2.3. A contratação e a permanência do candidato na função estará rigorosamente vinculada ao que dispõe à Lei Federal n.º 11.350 de 05/10/06 e a Leis Municipais nº 2.942/06 , n.º 2.943/06 , Lei Municipal n.º 3.223/2009 e Lei Municipal n.º 3.224/2009, seu Regulamento e às normas contidas neste Edital.

5.2.4. Poderá ser exigido do candidato aprovado, quando contratado, quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a sua função.



5.2.5 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 5 e seus subitens não será contratado.

5.3 Identificado, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do processo seletivo.

6. DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Considera-se portador de necessidades especiais o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 .

6.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a aptidão do candidato de exercê-la, em cumprimento ao art. 37º § 1º e 2º do Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99.

6.2.1 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com portador de necessidades especiais na seleção.

6.2.2. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a necessidade especial da qual é portador.

6.2.2.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato com portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à Comissão do Processo Seletivo n.º 001/2009, Aracruz/ES, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição.

6.2.3.1. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de necessidades especiais, assim consideradas aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo.

6.2.3.2. O local de realização das provas para o candidato portador de necessidades especiais será acessível conforme a necessidade.



6.2.3.2.1. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 6.2.3, não poderão solicitar, no ato das provas, essa condição, seja qual for o motivo alegado.

6.2.3.3. O candidato deverá encaminhar à Comissão do Processo Seletivo Público SEMSA nº 001/2009, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

6.2.3.4. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMA, destinado à Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo com referência ao Processo Seletivo Público SEMSA 001/2009, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo.

6.2.3.5. Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.3.3 ou for protocolizado fora do prazo estipulado no item 6.2.3.4 o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de necessidades especiais mesmo que declarada tal condição.

6.2.4. O candidato que no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado na seleção e atendidos os itens 6.2.3.4 e 6.2.3.5, além de figurar na lista geral de classificados, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.2.5. Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas oferecidas, somente utilizando as vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

6.2.5.1. A primeira convocação de candidato portador de deficiência classificado na seleção, dar-se-á para o preenchimento da vigésima vaga, da quadragésima vaga, da sexagésima vaga e assim sucessivamente às funções públicas de que trata este Edital, de acordo com o anexo II e III, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

6.2.6. Para a contratação, a deficiência do candidato será avaliada pela Perícia Médica da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de necessidades especiais.



6.2.6.1. Concluindo a Perícia Médica que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, o candidato terá seu ato de contratação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portador de necessidades especiais.

6.2.6.2. Concluindo a Perícia Médica, pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida, o de portador de necessidades especiais será eliminado do Processo Seletivo.

6.2.6.3. As vagas reservadas para os candidatos com portador de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

6.3. A publicação do resultado definitivo da seleção pública será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para a função de Agente de Saúde Ambiental, o Processo Seletivo será desenvolvido em três etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório, e classificatório.

3ª Etapa: Curso Introdutório, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Para a função de Agente Comunitário de Saúde, o Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Curso Introdutório, de caráter eliminatório e classificatório.

8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A prova objetiva de múltipla escolha será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova objetiva de múltipla escolha conterà 50 (cinquenta) questões, sendo: 10 (dez) questões de matemática, 10 (dez) questões de língua portuguesa, 15 (quinze) questões de conhecimentos básicos de Saúde Pública e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos.

8.3. As questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas uma será correta.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA



9.1. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas e será realizada na cidade de Aracruz - ES, no dia, em local e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, disponibilizados no mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br

9.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de lápis preto liso n.º 2, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, e o Cartão de Inscrição.

9.2.1. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.

9.2.2. O ingresso do candidato no local da prova somente será permitido no horário estabelecido.

9.2.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado da seleção pública.

9.3. Ressalvados os procedimentos especiais previstos para o candidato portador de necessidades especiais, será eliminado da seleção o candidato que desatender as condições definidas para realização da prova específica à sua função.

9.4. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do fiscal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

9.5. O caderno de provas será liberado ao candidato que terminar a prova após 2 horas e quarenta e cinco minutos do seu início.

9.6. Os três últimos candidatos a terminarem a prova deverão sair juntos da sala de realização da prova.

9.7. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização da prova sem a devida autorização;
- b) praticar ato de descortesia ou incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do Processo Seletivo;
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;



- d) tentar utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiros ou com outro candidato ou utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outros meios de informação e comunicação;
- e) ao terminar a prova não entregar ao fiscal da sala, a folha de respostas, e o caderno de provas, salvo o estabelecido no item 9.5;
- f) deixar de atender às normas e orientações constantes da prova ou expedidas pelos organizadores da seleção;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranqüilidade nas dependências dos locais de prova;
- h) portar qualquer equipamento eletrônico, como relógios, celulares, calculadora, "walkmans", mp 3, mp 4, note book, palmtop, gravadores ou outros similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone, "pagers", "beeps" entre outros, mesmo que desligado.
- i) apresentar-se em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes.

9.7.1. Caso ocorra(m) a(s) circunstância(s) prevista(s) no item 9.7 será lavrada pela fiscalização ATA DE OCORRÊNCIA.

9.8. Será considerado desistente o candidato que não exhibir os documentos exigidos no Edital da seleção, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer à prova.

9.9. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova durante no mínimo 60 (sessenta) minutos contados do início dela.

9.10. Para efeito de correção serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado: folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.10.1. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada.

9.10.2 Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas por erro do candidato.

9.10.3. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito oficial, que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasura ou que estiverem em branco.

9.11. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação da prova.

9.12. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva de múltipla escolha, vista, revisão de prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado da seleção.



9.13. A prova não será aplicada em outra data, local e/ou horário, senão aqueles divulgados no Diário Oficial.

10 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

10.2.1. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.

10.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

10.4. A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão de distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

10.4.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.4.2. Esta padronização da nota tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Será realizado da seguinte forma:

- a) conta do total de acertos de cada candidato na prova;
- b) cálculo da média de acertos de todos os candidatos presentes e o desvio padrão da prova;
- c) transformação do total de acertos de cada candidato em nota padronizada. Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos obtidos pelo candidato e a média de acertos do grupo, divide-se pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta).

Fórmula utilizada:

$$EP = \frac{(A - X) \times 10}{S} + 50$$

Considerando-se:

X= Média de acertos do grupo

A = Número de acertos do candidato

S = Desvio padrão

EP= Escore padronizado

10.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).



10.6 O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo Público.

11. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

11.1. A prova de aptidão física se aplica aos candidatos a função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, conforme o item 7.1 deste edital.

11.2. Somente serão convocados para a Prova de Aptidão Física os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme disposto no Capítulo 10- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA e mais bem classificados, até a posição de 4 (quatro) vezes o número de vagas definido no ANEXO III deste edital, de acordo com a tabela abaixo:

Candidatos a Agente de Saúde Ambiental habilitados na Prova Objetiva convocados para Prova de Aptidão Física

Código de Referência	Lista Geral até a posição
ASA 1	8 ^a
ASA17	12 ^a
ASA8, ASA11	16 ^a
ASA 13, ASA 15, ASA16	20 ^a
ASA2, ASA6, ASA9, ASA10, ASA12, ASA14	24 ^a
ASA5	28 ^a
ASA3, ASA7, ASA20, ASA21	32 ^a
ASA4	36 ^a
ASA 18	48 ^a
ASA19	284 ^a

11.3. Serão convocados para a prova de aptidão física todos os empatados nas posições da tabela anterior.

11.4. A convocação, para a Prova de Aptidão Física, data, local e horário, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo a lista de convocados disponibilizada no Mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br

11.5. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo Público.

11.6. A identificação correta do local de aplicação da prova de aptidão física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizada a prova de aptidão física fora do local, data e horário determinado.



11.7. Para a prova de aptidão física o candidato deverá comparecer ao local designado com trajés adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha e tênis.

11.8. A prova de aptidão física será realizada por Profissionais de Educação Física.

11.9. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

11.10. O candidato convocado para prestar a prova de aptidão física que apresentar condições físicas, psíquicas ou orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado da Seleção Pública.

11.11. A Comissão do Processo seletivo nº 001/2009 e a Prefeitura Municipal de Aracruz não se responsabilizam por acidentes que porventura ocorram com o candidato durante a execução dos testes da prova de aptidão física, porém a Secretaria Municipal de Saúde manterá no local uma equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

11.12. Será eliminado da prova de aptidão física o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização da prova de aptidão física sem a devida autorização;
- b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores da seleção;
- c) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização da prova de aptidão física;
- d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução da prova de aptidão física;
- e) deixar de atender às normas e orientações constantes deste Edital ou expedidas pelos organizadores da seleção.

11.13. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de aptidão física munidos de:

- a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação e o Cartão de Inscrição;
- b) Termo de Responsabilidade (fornecido no local da prova), assinado pelo candidato;
- c) atestado médico, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de aptidão física.

11.14. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos item 11.13.

11.15. O candidato deverá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que o mesmo não será ministrado pela Comissão Aplicadora da Prova.



11.16. Para a realização da Prova de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização do teste e, àquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

11.17. Anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação das provas serão registradas pela Comissão Aplicadora.

11.18. A prova de aptidão física consistirá dos 3 (três) testes seguintes:

a) Agilidade (subir e descer escada);

b) Corrida de 50 metros;

c) Corrida de 700 metros.

a) Agilidade - Subir e Descer Escada

1. O candidato posiciona-se frente a uma escada (tipo escada de pintor), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo;

2. Ao sinal de “ATENÇÃO, JÁ”, o candidato deverá subir e descer 5 (cinco) degraus, tantas vezes quanto possível, durante 1 (um) minuto.

3. Será considerada uma repetição quando o candidato subir e descer os 5 (cinco) degraus; o candidato deverá subir e descer um a um dos degraus, não sendo permitido pular algum degrau;

4. O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, durante 1 (um) minuto;

5. As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados;

6. Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível em 1 (um) minuto. Os movimentos incompletos não serão contados.

7. O número de movimentos executados corretamente em 1 (um) minuto será o resultado obtido;

8. O cronômetro será acionado no “JÁ” e travado no “PARE!”.

b) Corrida de 50 metros

1. O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível;

2. A prova será realizada em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada;

3. A posição de saída é em afastamento antero-posterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada (saída);

4. O candidato sairá quando o avaliador der a voz de comando “ATENÇÃO...JÁ!” momento em que será acionado o cronômetro. Quando o candidato cruzar a marca de chegada dos 50 (cinquenta) metros o cronômetro será travado;

5. Caso a comissão aplicadora julgar por bem repetir o teste, haverá um intervalo de 5 (cinco) minutos;

6. O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 (cinquenta) metros expresso em segundos e centésimos de segundos.

c) Corrida de 700 metros



1. O candidato deve percorrer 700 (setecentos) metros em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, no menor tempo possível;
2. A voz de comando será “ATENÇÃO...JÁ!” em que será acionado o cronômetro no “JÁ” e travado no momento em que o candidato cruzar a marca de chegada;
3. O resultado da prova será o tempo de percurso dos 700 (setecentos) metros expresso em minutos e segundos.

11.19. A pontuação será atribuída de acordo com o desempenho dos candidatos nos testes, obedecendo ao estabelecido nas Tabelas 1 e 2, apresentadas a seguir.

TABELA 1 – AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES

TESTES			PONTOS					
Agilidade	50 m	700 m	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 ou mais
1	11"50	8'15						10
1	11"25	8'00					10	20
1	11"00	7'45				10	20	30
1	10"75	7'30			10	20	30	40
1	10"50	7'15		10	20	30	40	50
1	10"25	7'00	10	20	30	40	50	60
2	10"00	6'45	20	30	40	50	60	70
3	9"75	6'30	30	40	50	60	70	80
4	9"50	6'15	40	50	60	70	80	90
5	9"25	6'00	50	60	70	80	90	100
6	9"00	5'45	60	70	80	90	100	
7	8"75	5'30	70	80	90	100		
8	8"50	5'15	80	90	100			
9	8"25	5'00	90	100				
10	8"00	4'45	100					

TABELA 2 – AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS

TESTES			PONTOS							
Agilidade	50 m	700 m	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	De 41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 ou mais
1	11"00	7'45								10
1	10"75	7'30							10	20
1	10"50	7'15						10	20	30



1	10"25	7'00					10	20	30	40
1	10"00	6'45				10	20	30	40	50
1	9"75	6'30			10	20	30	40	50	60
1	9"50	6'15		10	20	30	40	50	60	70
1	9"25	6'00	10	20	30	40	50	60	70	80
2	9"00	5'45	20	30	40	50	60	70	80	90
3	8"75	5'30	30	40	50	60	70	80	90	100
4	8"50	5'15	40	50	60	70	80	90	100	
5	8"25	5'00	50	60	70	80	90	100		
6	8"00	4'45	60	70	80	90	100			
7	7"75	4'30	70	80	90	100				
8	7"50	4'15	80	90	100					
9	7"25	4'00	90	100						
10	7"00	3'75	100							

11.20. A interpolação dos pontos ocorrerá da seguinte forma:

1. Agilidade (subir e descer escadas): 10 (dez) pontos, a cada série, em relação às tabelas 1 e 2.
2. Corrida de 50 m: 10 (dez) pontos, a cada vinte e cinco milésimos de segundo (0,025), em relação às Tabelas 1 e 2.
3. Corrida de 700 metros: 10 (dez) pontos, a cada um segundo e meio (1,5) em relação às Tabelas 1 e 2.

11.21. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido.

11.22. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão Aplicadora reconhecer expressamente a ocorrência de falhas técnicas em sua aplicação, falhas essas nas quais o candidato não tenha dado causa e que efetivamente tenham prejudicado o seu desempenho.

11.23. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

11.24. Para o candidato ser habilitado na Prova de Aptidão Física é necessário alcançar o mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos na somatória geral obtida nos 3 (três) testes, adotando-se por teste a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11.25. A pontuação final do candidato será obtida pela fórmula:



$$\text{NPAF} = \frac{\text{PAE} + \text{PCC} + \text{PCS}}{3}$$

Onde:

NPAF = pontuação final da Prova Aptidão Física

PAE = pontuação obtida no teste de agilidade (subir e descer escada)

PCC = pontuação obtida no teste de corrida de 50 metros

PCS = pontuação obtida no teste de corrida de 700 metros

11.26. Será considerado habilitado na Prova de Aptidão Física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

11.27. A Prova de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório.

11.28 O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo Público.

12. DO CURSO INTRODUTÓRIO

12.1. Serão convocados para o CURSO INTRODUTÓRIO, à vaga de Agente Comunitário de SAÚDE, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme disposto no Capítulo 10- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA e mais bem classificados, até a posição de 4 (quatro) vezes o número de vagas definido no ANEXO II deste edital, de acordo com a tabela abaixo:

Código da Área de Referência	Lista Geral até a posição
ACS 11, 12, 14, 16, 17,19 a 22, 27, 28, 30, 32, 38, 41 a 48, 55, 58 a 62, 64, 67, 70, 71, 73 a 75, 77, 79, 81, 83 a 91 e 93	8 ^a
ACS 6, 24,25, 39 e 63	12 ^a
ACS 10, 13, 31, 34 a 37, 51 a 53, 65, 66, 69, 76,78, 82 e 95	16 ^a
ACS 2, 4, 8, 9, 23, 33 e 92	20 ^a
ACS 5, 7, 3, 15, 56, 57, 72 e 94	24 ^a
ACS 49 e 54	28 ^a
ACS 29 e 80	32 ^a
ACS 50	36 ^a
ACS 40	56 ^a
ACS 18	58 ^a
ACS 1	60 ^a
ACS 26	68 ^a
ACS 68	80 ^a



12.2. Serão convocados para o CURSO INTRODUTÓRIO, à vaga de Agente de Saúde AMBIENTAL os candidatos habilitados na avaliação de aptidão física, conforme disposto no Capítulo 11 - DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA e mais bem classificados, até a posição de 3 (três) vezes o número de vagas definido no ANEXO III deste edital, de acordo com a tabela abaixo:

Candidatos a Agente de Saúde Ambiental habilitados na Prova de Aptidão Física convocados para o Curso Introdutório

Código de Referência	Lista Geral até a posição
ASA 1	6 ^a
ASA17	9 ^a
ASA8, ASA11	12 ^a
ASA 13, ASA 15, ASA16	15 ^a
ASA2, ASA6, ASA9, ASA10, ASA12, ASA14	18 ^a
ASA5	21 ^a
ASA3, ASA7, ASA20, ASA21	24 ^a
ASA4	27 ^a
ASA 18	36 ^a
ASA19	213 ^a

12.3. A convocação para o curso introdutório será publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo a lista de convocados disponibilizada no mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br

12.4. O candidato, em nenhuma hipótese, poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório.

12.5. O curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas / aula.

12.6. O candidato que estiver freqüentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva.

12.7. O candidato será considerado infreqüente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas.

12.8. O Curso Introdutório, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação.



12.9. Ao final do Curso Introdutório será aplicada prova teórico/prática que avaliará as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.

12.10. Será objeto de avaliação da Prova Prática o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.

12.11. A avaliação de desempenho do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos).

12.12. O candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta) por cento de acerto na prova final do Curso Introdutório ou for considerado infreqüente estará eliminado do processo seletivo.

12.13. A Secretaria de Saúde não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a freqüência no Curso Introdutório.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1. A nota final do candidato aprovado no processo seletivo será igual ao total de pontos obtido pelo somatório das notas das provas objetiva e de aptidão física, e curso introdutório, para o candidato a Agente de Saúde Ambiental, obedecidos os critérios dos Capítulos 10, 11 e 12.

13.2. A nota final do candidato aprovado no processo seletivo será igual ao total de pontos obtido pelo somatório das notas das provas objetiva e curso introdutório, para o candidato a Agente Comunitário de Saúde, obedecidos os critérios dos Capítulos 10 e 12.

13.3 Os candidatos a AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada grupo de atividades e área de atuação, havendo uma lista em separado para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 (lista específica) e outra para todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência (lista geral).

13.4 Os candidatos a AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada área de atuação, havendo uma lista em separado para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 (lista específica)



e outra para todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência (lista geral).

13.5. No caso de igualdade na classificação definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na prova de aptidão física (para o candidato a vaga de Agente de Saúde Ambiental);
- c) maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) mais idade.
- e) ter maior tempo de residência na área para a qual concorre.

13.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item anterior, a Comissão de Realização do Processo Seletivo realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 – Observados os procedimentos de classificação previstos no item 13, será divulgado o resultado final.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância a Comissão do Processo Seletivo Público SEMSA nº 001/2009, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Diário Oficial do Estado, e disponibilizadas em mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) gabarito e questões da Prova de Múltipla Escolha;
- b) resultado da Prova de Múltipla Escolha.

15.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.3. Para interposição de recursos previstos no item 15.1, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Aracruz. Se não houver expediente normal da Prefeitura Municipal de Aracruz, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.4. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA nº



001/2009, situada à Av. Morobá nº 20, Bairro Morobá, CEP 29.190-000, Aracruz-ES, no horário de 9:00h às 17:00h, conforme modelo, contido no Anexo VII, com a seguinte apresentação:

- a) em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) deverá ser entregue em 2 (duas) vias original e cópia, preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA nº. 001/2009;
- c) em envelope contendo externamente em sua face frontal os seguintes dados: Processo Seletivo Público SEMSA – Prefeitura Municipal de Aracruz - Edital n.º 001/2009, o nome e o número de inscrição do candidato dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.5. A Comissão do Processo Seletivo Público - SEMSA nº 001/2009 emitirá ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, a função pública e a data da entrega.

15.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

15.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

15.8. Da análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas " a " e " b ", do item 15.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

15.9. Serão indeferidos os recursos que forem encaminhados via Correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.

15.10. O resumo das decisões dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e disponibilizada no mural da SEMSA e endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br

15.11. As respostas fundamentadas estarão disponíveis para consulta individual dos candidatos junto a Comissão do Processo Seletivo Público - SEMSA nº 001/2009 ou no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br, até a data da homologação deste Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



16.1. Todas os avisos das publicações referentes a esta Seleção Pública serão feitas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo as mesmas disponibilizadas integralmente no mural da SEMSA, e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br

16.1.1. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

16.2. A análise das provas e dos recursos será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA nº 001/2009.

16.3. A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é a Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA nº 001/2009.

16.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

16.5. As etapas para seleção de cada função pública regida por este Edital poderão ser aplicadas independentemente.

16.5.1. O Poder Executivo do Município de Aracruz poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final do certame.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

16.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.8. Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas da seleção.

16.9. O Poder Executivo do Município de Aracruz e a Comissão do Processo Seletivo Público - SEMSA nº 001/2009 não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias desta seleção ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e disponibilizadas em mural da SEMSA e no endereço eletrônico www.aracruz.es.gov.br



16.11. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.12. As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento pelo Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.12.1. O Poder Executivo do Município de Aracruz e a Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA nº 001/20009 não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros.

16.13. A Comissão do Processo Seletivo Público - SEMSA nº 001/2009 não emitirá certificados ou declaração de aprovação nesta seleção, valendo, como tal, as publicações oficiais.

16.14. Outras informações referentes à seleção serão fornecidas pela Comissão do Processo Seletivo Público – SEMSA no endereço Av. Morobá nº 20, Bairro Morobá, CEP. 29190-000, Aracruz/ES. Após a homologação da seleção, as informações serão prestadas pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD.

16.15. A Secretaria Municipal de Saúde responsabilizar-se-á pela guarda do material referente aos candidatos aprovados pelo prazo previsto em regulamento específico.

16.16. A aprovação no Processo Seletivo Público - SEMSA nº 001/2009 será regido por este Edital e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade da seleção e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.17. O candidato aprovado deverá manter na Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de validade da seleção, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

16.18. Os candidatos contratados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



16.19. No caso de mudança de endereço de residência do Agente Comunitário de Saúde - ACS, o mesmo não poderá solicitar transferência para outra área geográfica de atuação, considerando que todas as áreas terão reserva técnica.

16.20. No caso de redefinição de área geográfica de atuação feita pela SEMSA, nestas situações, excepcionalmente, o Agente Comunitário de Saúde - ACS e o Agente de Saúde Ambiental - ASA permanecerão na função até que a SEMSA possa regularizar sua situação.

Aracruz, ___ de _____ de 2.009.

JULIANA S. BAIOTTO LOUZADA
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - As funções, as vagas, os salários, o nível de escolaridade, o perfil por grupo de atividade e jornada de trabalho:

Função	Escolaridade	Perfil/Habilidades	Vagas		Jornada de Trabalho	Salário Base
			Preenchimento Imediato	Reserva Técnica		
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental completo	Ético, comunicativo, hábil no trato com as pessoas, bom relacionamento em equipe, dinâmico e observador, criativo e discreto. Requisito obrigatório: residir na área de trabalho.	22	360	40 horas semanais	R\$ 568,65
Agente de Saúde Ambiental Grupo de Atividades casa a casa	Fundamental Completo	O trabalho exige deambulação constante em ambiente externo, portanto o agente deve apresentar boa saúde e condicionamento e resistência física, mental e equilíbrio emocional; desembaraço; ser comunicativo, hábil no trato com as pessoas; bom relacionamento em equipe, dinâmico; observador, não ter história clínica de comprometimento de coluna vertebral e alergias.	13	82	40 horas semanais	R\$ 568,65
Agente de Saúde Ambiental Grupo de Atividades Complementares	Fundamental Completo	As atividades complementares exigem condicionamento e resistência física, deambulação constante, trabalha em ambiente externo e transporte e operação de equipamentos de aspersão de inseticidas entre outros, portanto este deve apresentar boa saúde física, mental e equilíbrio emocional, desembaraço, ser comunicativo, hábil no trato com as pessoas, bom relacionamento em equipe, dinâmico, observador, não ter história clínica de comprometimento de coluna vertebral e alergias.	10	72	40 horas semanais	R\$ 568,65
Agente de Saúde Ambiental Grupo de Atividades Controle Animal	Fundamental Completo	as atividades exigem condicionamento e resistência física, deambulação constante, pois este trabalha em ambiente externo e carrega peso, portanto é necessário que este tenha aptidão para a lida com animais, ser tranquilo, zeloso e atencioso com a população e com os animais, além de receber e responder imunologicamente ao tratamento anti-rábico profilático de pré-exposição.	-	8	40 horas semanais	R\$ 568,65
Agente de Saúde Ambiental Grupo de Atividades Educação em Saúde	Fundamental Completo	Comunicativo, hábil no trato com as pessoas; bom relacionamento em equipe; dinâmico; observador, capacidade de liderança; habilidade para conduzir reuniões.	-	8	40 horas semanais	R\$ 568,65



ANEXO II

As áreas geográficas de atuação do agente comunitário de saúde são as seguintes:

Unidade de Referência	Código de área	Áreas Geográficas de Atuação	Vagas	Reserva Técnica	Vagas PNE
Caic	ACS1	Bairro de Fátima	1	14	1
	ACS2	Clemente	1	4	-
	ACS3	Segatto	-	6	-
Vila Rica	ACS4	São Camilo	1	4	-
	ACS5	Morobá, Morobazinho, S. Bacalhau, M. das Almas	2	4	1
	ACS6	Morobá, Morro das Almas	1	2	-
	ACS7	Nova Conquista I	2	4	-
	ACS8	Centro	1	4	-
	ACS9	Cohab II	1	4	-
	ACS10	De Carli	-	4	-
	ACS11	Santa Maria, Goiabas, Córrego das Pedras, Córrego do Almoço, Morro do Óleo	-	2	-
	ACS12	Limão II	-	2	-
	ACS13	Vila Rica	-	4	1
	ACS14	Rodovia Aracruz X Ibirapu, Córrego das Pimentas	-	2	-
	ACS15	Ginásio	-	6	1
	ACS16	Polivalente	-	2	-
	ACS17	Boa Vista	-	2	-
Vila do Riacho	ACS18	Vila do Riacho	1	12	1
	ACS19	Céu-Azul	-	2	-
	ACS20	Cachoeira do Riacho	-	2	-
	ACS21	Assentamento	-	2	-
	ACS22	Brejo Grande	-	2	-
Guaxindiba	ACS23	Guanabara	1	4	-
	ACS24	Guaxindiba, São José	1	2	-



	ACS25	Pau Preto	1	2	-
	ACS26	Vila Nova	1	18	2
	ACS27	Pelado, Peladinho e Taquaral	-	2	-
	ACS28	Limão I	-	2	-
	ACS29	São Marcos	-	8	1
	ACS30	Cupido I e II	-	2	-
	ACS31	Planalto	-	4	-
	ACS32	Gimuhuna	-	2	-
Barra do Riacho	ACS33	Valão e Vila Nova	1	4	-
	ACS34	São Pedro	-	4	1
	ACS35	Riachuelo	-	4	-
	ACS36	Centro e Beira Rio	-	4	-
	ACS37	Coréia	-	4	-
	ACS38	Pindorama, Chic chic	-	2	-
Guaraná	ACS39	Recanto Feliz	1	2	-
	ACS40	Guaraná	-	14	2
	ACS41	Ribeirão do Sapé, Ribeirão do Meio	-	2	-
	ACS42	Córrego Alegre, Barro Vermelho e Córrego São Luiz	-	2	-
	ACS43	Córrego D'água e Retiro	-	2	-
	ACS44	Três Irmãos	-	2	-
	ACS45	Tombador, Ribeirão do Cruzeiro e Cuias	-	2	-
	ACS46	Córrego do Índio e Bom Jesus	-	2	-
	ACS47	Assombro e Três Irmãos do Jequitibá	-	2	-
	ACS48	Córrego do Índio, Bom Jesus e Ribeirão do Cruzeiro	-	2	-
Jequitibá	ACS49	Jequitibá	1	6	-
	ACS50	Novo Jequitibá	1	8	1
	ACS51	Nova Esperança	-	4	-
	ACS52	Santa Luzia	-	4	-
	ACS53	Itaputera	-	4	-
Jacupemba	ACS54	Mambrini	1	6	-
	ACS55	Cohab de Jacupemba	-	2	-
	ACS56	Centro	-	6	1
	ACS57	Nova Colatina	-	6	1



	ACS58	Santa Rita	-	2	-
	ACS59	Bela Vista, Pamonharia, Córrego São João	-	2	-
	ACS60	Fazenda Limão, Isaías, Nova Aliança, Zé Mario Scopel, Zata, Ambrozini e Simões	-	2	-
	ACS61	Fazenda Águas Claras, Alambique e São José	-	2	-
	ACS62	Pombal, Fazenda Bianchini, Parada Rustica (BR 101)	-	2	-
Santa Cruz	ACS63	Rio Preto	1	2	-
	ACS64	Portal	-	2	-
	ACS65	Nova Santa Cruz	-	4	-
	ACS66	Morro do Cruzeiro	-	4	1
	ACS67	São Francisco e Itaparica	-	2	-
Bela Vista	ACS68	Bela Vista(sede)	-	20	2
	ACS69	Sauassú	-	4	-
	ACS70	Primavera	-	2	-
	ACS71	Industrial	-	2	-
	ACS72	Irajá e Destacamento	-	6	-
Barra do Sahy	ACS73	Barra do Sahy(sede)	-	2	1
	ACS74	Pedrinhas	-	2	-
	ACS75	Cohab e Cantinho do Céu	-	2	-
	ACS76	Mar Azul e Putiri	-	4	-
	ACS77	Santa Marta, Cemitério, Praia dos Quinze	-	2	-
Coqueiral	ACS78	Cohab	-	4	-
	ACS79	Vaticano	-	2	-
	ACS80	Centro	-	8	1
	ACS81	Sapolandia	-	2	-
	ACS82	Engenheiros e Mangue Seco	-	4	-
	ACS83	Praia dos Padres e Balsa	-	2	-
	ACS84	Balneário do Sauê	-	2	-
Santa Rosa	ACS85	Santa Rosa e Pirasinunga	-	2	1
	ACS86	Boa Vista, Jundiaquara, Lamerão e Lajinha	-	2	-



	ACS87	Biriricas II e Morobá	-	2	-
	ACS88	Cachoeirinha e Guararema	-	2	-
	ACS89	Mucurató II e Janquetá	-	2	-
	ACS90	Mucurató, Porto e Baiacu	-	2	-
	ACS91	Grapuama, Picuã e Córrego Fundo	-	2	-
Boa Esperança/ Três Palmeiras	ACS92	Aldeia Três Palmeiras	1	4	-
Pau-Brasil	ACS93	Aldeia de Pau-Brasil	-	2	-
Caieiras Velha	ACS94	Aldeia de Caieiras Velha e Irajá	-	6	-
Comboios	ACS95	Aldeias de Comboios	-	4	-
Total Geral			22	360	19



ANEXO III

O Número de Vagas por Grupo de Atividade e Áreas Geográficas de Atuação do Agente de Saúde Ambiental são as seguintes:

Cod. Ref.	Grupo Atividade	Tipo	Área	Localidade de Abrangência	Preenchimento imediato	Reserva Técnica	Vagas PNE
ASA 1	Casa a Casa	Zoneado	Sede I	Morobazinho/ Nova Conquista/Morobá	-	2	-
ASA2			Sede II	Fátima/ Segatto/Clemente	-	6	-
ASA3			Sede III	Bela Vista/COHAB IV/ Polo Industrial	-	8	-
ASA4			Sede IV	Morobá/ Boa Vista/ COHAB II/ Centro/ Polivalente	3	6	-
ASA5			Sede V	Jequitibá/ Novo Jequitibá/ Itaputera/ Nova Esperança/ Santa Luzia	1	6	-
ASA6			Sede VI	De Carli/ Ginásio/ São Camilo/ Vila Rica/ Limão I/Limão II	-	6	-
ASA7			Sede VII	Vila Nova/ Guanabara/São José/ Guaxindiba	-	8	-
ASA8			Sede VIII	São Marcos/ Planalto/ Cupido	-	4	-
ASA9			Norte I	Guaraná	2	4	-
ASA10			Norte II	Jacupemba /São José Mambrini	2	4	-
ASA11			Orla I	Vila do Riacho	-	4	-
ASA12			Orla II	Barra do Riacho	-	6	-
ASA13			Orla III	Barra do Sahy	1	4	-
ASA14			Orla IV	Putiri/ Mar Azul/ Praia dos Padres	2	4	-
ASA15			Orla V	Coqueiral	1	4	-
ASA16			Orla VI	Santa Cruz/ Nova Santa Cruz/ Itaparica/ Portal de Santa Cruz/Rio Preto	1	4	-
ASA17			Interior	Caieras Velhas/ Irajá	1	2	-
ASA18	Complementares	Volante	Orla	Regiões da Orla e Interior do Município de Aracruz	-	12	2
ASA19			Aracruz	Atuam em todo o território municipal	11	60	6
ASA20	Controle Animal	Volante	Aracruz	Atuam em todo o território municipal	-	8	1
ASA21	Educação em Saúde	Volante	Aracruz	Atuam em todo o território municipal	-	8	1
TOTAL					25	170	10



ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições dos ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde, estabelecidas na Lei 11.350/06, Leis Municipais nº 2.942/2006 e Portaria nº 648/06 do Ministério da Saúde, e as atribuições do Agente de Saúde Ambiental, previstas na Lei Municipal n.º 2.943/2006, regulamentada através do Decreto Municipal nº 20.041 de 16/10/2009, são abaixo relacionadas, além de outras tarefas correlatas, relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, conforme a orientação da gerência imediata, competindo-lhes:

- I - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individuais e coletivos;
- II - ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- III - propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, eliminação, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- IV - manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
- V - participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e outras atividades de educação permanente e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal;
- VI - manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- VII - tratar com zelo e urbanidade o cidadão.

As atribuições específicas da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE consistem em:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- III - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- IV - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- V - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;



VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

VIII - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IX - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

X - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

XI - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

XIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

XIV - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

As atribuições específicas da função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL consistem em:

I - Grupo de Atividades Casa a Casa:

O Agente de Saúde Ambiental Casa a Casa desenvolve sob supervisão direta e indireta dos Supervisores de Saúde Ambiental e Supervisores Gerais, ações de vigilância em saúde, identificando os fatores de risco da coletividade, em estabelecimentos públicos e privados, realizando a intervenção, notificação e o controle dos vetores e endemias, entre outros agravos de vigilância ambiental em saúde, no seu território de atuação, pelo qual é responsável, e em função do perfil entomo-epidemiológico e determinação da coordenação do programa realizará as atividades abaixo relacionadas:

- a) Instalar armadilhas de monitoramento de vetores em sua área de atuação, segundo técnicas preconizadas;
- b) Identificação de depósitos com água; criadouros reais e potenciais de vetores; coletar materiais (ovos, larvas, pupas e mosquitos alados) para levantamento da infestação;
- c) Realizar o controle mecânico de recipientes com focos ou potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes);



- d) Executar o tratamento focal, aplicação de produtos químicos e biológicos para controle de vetores;
- e) Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas entre outros;
- f) Identificar sinais/presença de roedores, pombos, morcegos, escorpiões ou outros animais sinantrópicos nocivos à saúde e de animais peçonhentos;
- g) Realizar o reconhecimento geográfico e manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- h) Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- i) Identificar a suspeita de doenças transmitidas por vetores, roedores e demais animais sinantrópicos nocivos à saúde, assim como a ocorrência de acidentes com animais peçonhentos, agressões por animais domésticos e casos de abandono de tratamento anti-rábico humano;
- j) Identificar a existência de criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos, etc.); animais com suspeita de raiva e outras zoonoses, assim como animais submetidos a maus tratos e animais sem controle em risco para a remoção;
- k) Verificar estado vacinal anti-rábico dos animais, vacinar cães e gatos contra a raiva em campanha, realizar o censo animal, verificar e realizar o registro de cães e gatos;
- l) Identificar as condições de armazenamento e utilização da água para consumo humano, formas de abastecimento de água da população e a população abastecida por sistemas de operação intermitente, irregularidades na coleta e no acondicionamento do lixo domésticos, e possíveis locais irregulares de despejo de resíduos, imóveis com sistemas alternativos de esgotamento sanitário, problemas associados, e habitações em área de risco de inundações e deslizamento;
- m) Distribuir hipoclorito de sódio;
- n) Mapeamento das áreas de risco;
- o) Desenvolver ações educativas e de sensibilização dos cidadãos quanto às práticas de manejo ambiental, sintomas, prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, zoonoses, acidentes com animais peçonhentos, posse responsável, vacinação, prevenção de agressões com animais domésticos, uso adequado e prevenção da contaminação da água, práticas adequadas de acondicionamento e destinação do lixo, coleta seletiva, assim como a destinação adequada de dejetos e águas residuais.
- p) Integrar-se sistematicamente com a equipe de atenção primária de sua área de atuação para a troca de informações, visando a solução de problemas;
- q) Participação de campanhas, mutirões e outras ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- r) Notificar ao supervisor obstáculos ao desenvolvimento de suas ações, os agravos e a necessidade de intervenções da equipe de apoio e/ou serviços intersetoriais não previstos nas suas atribuições;
- s) Realizar outras atividades correlatas delegadas pela chefia imediata.



II - Grupo de Atividades Complementares:

O Agente de Saúde Ambiental de Atividades Complementares desenvolve sob supervisão direta e indireta dos Supervisores de Saúde Ambiental e Supervisores Gerais, ações de vigilância em saúde, identificando os fatores de risco da coletividade, em estabelecimentos públicos que têm a função de guarda de veículos e locais de grande circulação de pessoas e cargas (terminais rodoviários e ferroviários, portos e aeroportos), e privados onde destacamos, os canteiros de obras, grandes indústrias e depósitos de materiais utilizados na reciclagem, além dos ferros-velhos e sucatas, realizando a intervenção, notificação e o controle dos vetores e endemias, entre outros agravos, de forma complementar a ação do agente casa a casa, e atua em todo o território municipal, e em função do perfil entomo-epidemiológico e pela determinação da coordenação do programa realizará as atividades abaixo relacionadas:

- a) Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura e monitoramento de vetores e da fauna sinantrópica nociva à saúde, segundo técnicas padronizadas;
- b) Realizar inspeção, coleta e controle larvário (tratamento focal) em imóveis em prédios públicos em geral, pontos estratégicos (borracharia, ferro-velho, depósito de sucata, floricultura, transportadoras, etc.), locais públicos (chafarizes, praças, etc.), coleções hídricas naturais (lagos, etc.), potenciais criadouros e focos de mosquitos;
- c) Realizar o controle mecânico em potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes);
- d) Controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas residual (borrifação), espacial (UBV portátil moto mochila, UBV pesado e FOG entre outros) e/ou manejo ambiental;
- e) Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos (ratos, baratas, mosquitos, moscas, pombos, morcegos, escorpiões, aranhas, pulgas, carrapatos, formigas, vespas, abelhas, marimbondos, taturanas, lacraias, e outros);
- f) Inspeccionar locais com condições favoráveis à infestação por roedores como: imóveis terrenos baldios, bueiros, córregos e outros, e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de raticidas;
- g) Inspeccionar locais com condições favoráveis para a presença de pombos e morcegos e proceder às ações de controle preconizadas;
- h) Remover colméias e vespeiros;
- i) Inspeccionar locais com condições favoráveis para a infestação de animais sinantrópicos e peçonhentos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas;
- j) Preparar os materiais, coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial, larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos;
- k) Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros;
- l) Vacinar cães e gatos contra a raiva em campanhas;



- m) Realizar o censo animal;
- n) Realizar visitas a locais e espaços públicos para inspecionar: estação de tratamento de água, fontes, chafarizes, praças, lagos, cemitérios, etc.
- o) Identificar a existência de riscos quanto à poluição e contaminação na rede de distribuição e outras fontes de abastecimento; pontos de lançamento direto de esgoto e águas residuais; irregularidades na coleta e no acondicionamento e pontos de despejo irregulares de lixo e possíveis locais de despejo de resíduos, habitações em área de risco de inundações, deslizamento, assim como, atividades de risco para o imóvel e notificar ao supervisor conforme fluxo;
- p) Monitorar o funcionamento dos sistemas públicos e alternativos de esgotamento sanitário, nas áreas onde estes estão implantados, o acondicionamento, coleta e destinação de resíduos de serviços não domésticos (industriais serviços de saúde, etc.);
- q) Identificar suspeitos de doenças transmitidas por vetores, e agravos e acidentes causados por animais sinantrópicos, peçonhentos, criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos, etc.), animais com suspeita de raiva e outras zoonoses, animais submetidos a maus tratos, casos de agressões por animais, animais sem controle em risco para a remoção;
- r) Notificar ao supervisor, obstáculos ao desenvolvimento de suas ações, os agravos e a necessidade de intervenções de equipes e serviços intersetoriais não previstos nas suas atribuições;
- s) Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço;
- t) Realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço delegadas pela chefia imediata.

III - Grupo de Atividades: Controle Animal:

O Agente de Saúde Ambiental – Controle Animal desenvolve sob supervisão direta e indireta do Supervisor de Saúde Ambiental e de médico veterinário responsável pelo controle animal ações para multiplicação dos preceitos de bem-estar animal aplicados ao desenvolvimento de suas ações e como intermediadores entre o poder público e a comunidade, intervindo junto à mesma, através de atividades específicas em todo o território do município, compreendendo:

- a) Observar aos princípios de bem-estar animal e segurança, nas diferentes situações físicas e mentais dos animais, respeitadas também as diferenças de comportamento e faixa etária, no desenvolvimento de todas suas ações;
- b) Realização de inspeção em locais e espaços públicos para: identificar a presença de animais errantes de pequeno e grande porte; identificar os hospedeiros potenciais; identificar animais suspeitos de zoonoses e casos de agressões por animais;
- c) Remover animais acidentados, invasores, doentes, agressores e em outras condições que justifiquem a remoção;
- d) Aprender animais domésticos soltos em locais públicos;



- e) Cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o seu destino;
- f) Zelar pela segurança e bem estar dos animais domésticos e sob a guarda do serviço;
- g) Manejar adequadamente os animais domésticos internados de forma a minimizar o seu estresse e desconforto;
- h) Alimentar os animais domésticos mantidos nos alojamentos;
- i) Realizar vistoria e fiscalização zoonitária, atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, galinha, boi, porco, cavalo e etc.), e quanto às atividades a serem desenvolvidas relativas aos animais daquela comunidade de forma a minimizar os riscos de agravos entre os animais e estes e os humanos assim como danos ao meio ambiente;
- j) Participar de atividades educativas afeitas ao seu serviço, dirigidas aos diferentes segmentos da comunidade, multiplicando os preceitos propriedade, posse ou guarda responsável de animais, bem-estar animal e conceitos de saúde pública, segurança, medidas preventivas e profiláticas para o controle de zoonoses e prevenção de agressões.
- k) Monitorar animais de comunidade e que sejam mantidos com responsáveis conhecidos;
- l) Avaliar a periculosidade do comportamento de animais com ou sem proprietário;
- m) Realizar a observação de animais agressores;
- n) Realizar a vacinação antirrábica dos animais domésticos em rotina, campanha e bloqueio de foco, com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
- o) Auxiliar ao médico veterinário na eutanásia de animais, quando necessário;
- p) Auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos realizados nos animais, sob supervisão de médico veterinário;
- q) Coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial;
- r) Realizar o registro e identificação animal;
- s) Auxiliar o desenvolvimento de ações de outros serviços em situações de urgência, emergência, risco ou sempre que solicitado, onde as ações de controle animal se façam necessária;
- t) Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos alojados no CCZ;
- u) Preenchimento de boletins e relatórios;
- v) Zelar pelo transporte, utilização e manutenção de máquinas, equipamentos, materiais e patrimônio do setor.
- w) Realizar outras atividades correlatas delegadas pela chefia imediata.

IV - Grupo de atividades - Educação em Saúde e Mobilização Social:

O Agente de Saúde Ambiental – Educação em Saúde, desenvolve sob supervisão direta e indireta do responsável técnico do programa, ações de multiplicação dos conceitos



cidadania, posse responsável de animais, prevenção de doenças e agravos, junto de diferentes grupos da sociedade para a efetiva mobilização e incorporação de hábitos saudáveis, tendo como atividades:

- a) Participar do planejamento das ações municipais de vigilância ambiental em saúde;
- b)** Dar apoio técnico necessário às atividades dos agentes de vigilância ambiental em saúde;
- c) Propor atividades educativas, conforme aspectos identificados junto à população;
- d)** Promover a integração com os diversos órgãos e as equipes multiprofissionais envolvidos no desenvolvimento de trabalhos educativos;
- e) Realizar pesquisas formativas junto à sociedade;
- f)** Participar da execução das ações de educação em saúde e mobilização social em comunidades, escolas e outras organizações sociais/ empresariais;
- g) Realizar palestras, reuniões, atividades grupais entre outras atividades de educação em saúde e mobilização social;
- h) Participação em reuniões e eventos de capacitação e formação de pessoal;
- i) Participação de campanhas, mutirões e outras ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- j) Realizar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.



ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

A Bibliografia básica é apresentada apenas com o intuito de orientar o candidato, não significando que as PROVAS se basearão exclusivamente nessas referências, sendo, portanto, de caráter indicativo.

I - MATEMÁTICA:

Conteúdo Programático: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e aptidão. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Resolução de situações-problema e raciocínio lógico.

Bibliografia sugerida:

1. GIOVANI, José Ruy. A Conquista da Matemática. FTD – 5º e 6º Series;
2. JACUBO, José Jakubovic. Matemática na Medida Certa. Editora Scipone – 5º a 8º serie;
3. NAME, Miguel de Assis. Matemática atualizada. IBEP – 8º serie;
4. PIERRO NETO, Scipione Di. Matemática – Conceitos e Historias. Editora Scipione – 7º serie.

II - LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau, Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência nominal e verbal.

Bibliografia sugerida:

1. BECHARA, Evanildo. Gramática Normativa da Língua Portuguesa.

III - CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE PÚBLICA:

Conteúdo Programático: conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); organização e princípios do SUS: Base legal; controle Social do SUS.

Bibliografia sugerida:

1. Brasil. Ministério da Saúde. O SUS no seu município: Garantindo Saúde para todos Brasília, 2.004

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –



PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Conteúdo Programático: atribuições do trabalho do agente comunitário de saúde;

. Programa de Saúde da Família no Brasil; noções de vigilância a saúde (saneamento, doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis;

Bibliografia Sugerida:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. - Brasília, MS 2006 - O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2000.
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria n 648, 28 de março de 2006: estabelece a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Brasília, março: 2006.
3. Manual do Agente Comunitário de Saúde. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 61, de 29 de março de 2.006

PARA AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL:

Conteúdo Programático:

Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, tratamento focal, perifocal, bloqueio, formas de controle. Programa Nacional de Controle da Dengue: apresentação, fundamentação, objetivos, metas, componentes, atribuições e competências.

Centro de Controle de Zoonoses: posse responsável de animais domésticos, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.

Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.

Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (*Lonomia obliqua*): noções sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Abastecimento de Água: sistema de abastecimento de água, soluções alternativas: individuais e coletivas, desinfecção da água de consumo humano, utilização da água e as exigências de qualidade, doenças relacionadas com o abastecimento de água.

Esgotamento Sanitário: doenças relacionadas ao esgoto, sistemas de esgotamento sanitário.

Resíduos sólidos: acondicionamento do lixo – coleta seletiva, separação, reciclagem e destino final do lixo.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Dengue

1. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA.

2. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde, FUNASA.

Centro de Controle de Zoonoses

1. Manual técnico do Instituto Pasteur Nº 5 Educação e Promoção à Saúde no Controle da Raiva.

<http://www.pasteur.saude.sp.gov.br>



2. Manual do Vacinador - Manual Técnico do Instituto Pasteur nº 3 - Vacinação Contra a Raiva de Cães e Gatos

3. Controle de morcegos em área urbana: “Morcegos urbanos – sugestões para o controle” Museu de Ciências Naturais – Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul

Controle de Roedores / Leptospirose

1. Manual de Controle de Roedores. Ministério da Saúde - FUNASA. DEZEMBRO, 2002.

2. Texto: LEPTOSPIROSE – O que saber e o que fazer

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_o_que_fazer.pdf

Animais Peçonhentos

1. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Ministério da Saúde - FUNASA Outubro de 2001.

<http://www.saude.gov.br/svs>

Abastecimento de água/ Esgotamento Sanitário/ Resíduos sólidos:

1. Manual de saneamento. 3. ed. rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2006

<http://www.funasa.gov.br>



ANEXO VI

Modelo de Atestado Médico

ATESTADO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

Atesto que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, com altura de (em centímetros, descalço) encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de aptidão física, citada no Edital __/2009 da Seleção Pública para a função de Agente de Saúde Ambiental vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, que compreende os seguintes testes: AGILIDADE: SUBIR E DESCER ESCADA, CORRIDA DE 50 METROS e CORRIDA DE 700 METROS.

Aracruz, ____ de _____ de 2009.

ATESTADO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

Atesto que a Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, com altura de (em centímetros, descalço) encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de aptidão física, citada no Edital __/2009 da Seleção Pública para a função de Agente de Saúde Ambiental vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, que compreende os seguintes testes: AGILIDADE: SUBIR E DESCER ESCADA, CORRIDA DE 50 METROS e CORRIDA DE 700 METROS.

Aracruz, ____ de _____ de 2009.



ANEXO VII

EDITAL PROCESSO SELETIVO SEMSA Nº. 001/2009
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
REQUERIMENTO DE RECURSO – Página 1 de 2

CAPA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (preenchimento obrigatório)

Nome: _____

Endereço: _____

Número de inscrição: _____

Data: ____/____/2009.

Assinatura

SOLICITAÇÃO:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público SEMSA 001/2009 da
Prefeitura Municipal de Aracruz.

O candidato acima citado, concorrente a função de _____

requer recurso:

contra o gabarito da questão de nº ____ da disciplina _____,

caderno nº _____.

contra conteúdo de questão nº ____ da disciplina _____,

caderno nº _____.



contra o total do pontos obtidos (especificar):

REQUERIMENTO DE RECURSO – Página 2 de 2

FOLHA(S) – somente para recurso contra questão de prova e/ou gabarito .
(SEM IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO):

CADERNO Nº _____ DISCIPLINA: _____ QUESTÃO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: (preenchimento obrigatório)

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no item 15 do Edital Processo Seletivo Semsa Nº 001/2009 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

Usar um formulário de recurso para cada questão de prova que solicitar revisão.

ATENÇÃO! A inobservância de qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.